



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL DIGITAL-2018/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP, de 20 de maio de 2014, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Inclusão digital.

1. DO OBJETIVO

O Auxílio Inclusão digital tem o objetivo de contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri-UFCA, disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamento que promova a inclusão digital.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1 O Auxílio Inclusão digital consiste no pagamento de **até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

2.2 O benefício será depositado em parcela única, na conta do estudante selecionado, prevalecendo o menor orçamento apresentado pelo estudante;

2.3 O Auxílio Inclusão digital poderá ser concedido em 02 (duas) diferentes linhas:

2.3.1 Para aquisição de um computador portátil. Neste caso, estudantes que já possuem computador portátil não podem solicitar o auxílio;

2.3.2 Para realização de manutenção ou upgrade do computador.

3. DAS VAGAS

3.1 Quantitativo das vagas do programa Auxílio Inclusão digital: **200 vagas**;

3.2 Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do Programa, formarão lista de espera com validade até **21 de dezembro de 2018**;

3.3 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas do presente edital.

4. DOS REQUISITOS

Para se candidatar as vagas o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar regulamente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas, salvo os casos de alunos no período de internato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) não estar com o status formando;
- d) ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- e) apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- f) apresentar 3(três) orçamentos do computador portátil ou da manutenção/upgrade, emitidos por lojas distintas;
- g) realizar inscrição na plataforma forms.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1 **Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição, disponível na plataforma forms (forms.ufca.edu.br). Deixar de realizar inscrição na plataforma forms gera indeferimento da solicitação;

5.1.2 **Segunda Etapa** – Entrega do Questionário (Socioeconômico ou Simplificado) impresso e das cópias dos documentos exigidos no item 10 ou 11 do presente edital, a depender da situação do candidato. Deixar de entregar os documentos solicitados gera indeferimento da solicitação;

5.1.3 **Terceira Etapa** – Entrevistas. Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas;

- Se o aluno for convocado para a entrevista deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia e horário marcado. O não comparecimento à entrevista implicará na eliminação do candidato;

5.1.4 **Quarta Etapa** – Visitas Técnicas.

- Caso julgue necessário o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas.

5.2 Os estudantes deverão entregar a documentação na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE. No entanto, os estudantes matriculados no período noturno no campus de Juazeiro do Norte e os que estudam nos campi fora da sede poderão entregar a documentação na SEDOP-Secretaria de Documentação e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, respeitando o prazo estabelecido para a inscrição.

5.3 Os documentos deverão estar em envelope devidamente lacrado e identificado com: nome completo do estudante, nome do auxílio pretendido, curso, e-mail e telefone para contato. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;**

5.4 A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da PRAE, através de análise socioeconômica da documentação apresentada;

5.5 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) e no mural da PRAE em data constante no cronograma deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

7. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES

- 7.1** O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso por meio da plataforma forms (forms.ufca.edu.br).
- 7.2** O recurso deverá ser acompanhado de comprovação das alegações feitas.
- 7.3** O estudante, que entrar com recurso, poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, entregando os comprovantes e/ou documentos pendentes solicitados pelo Serviço Social. Os comprovantes e/ou documentos pendentes devem ser entregues na PRAE ou na Sedop do respectivo campus no período definido no cronograma do edital.
- 7.4** Não serão aceitos recursos de alunos que não realizaram inscrição na plataforma forms ou que não entregaram, ainda que incompleta, a documentação exigida durante o período de inscrição.
- 7.5** O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso, comprovando que sanou a inadimplência.
- 7.6** O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) da PRAE em data constante no cronograma deste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Compete ao estudante DEFERIDO:

- observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- apresentar documentos originais, quando solicitado pela PRAE;
- apresentar, para devida prestação de contas, comprovante de aquisição do computador portátil ou da manutenção/upgrade, por meio de nota fiscal em nome do beneficiário, sob pena de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento;
- atender as convocações da PRAE.

10. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

10.1 Documentação de identificação:

- 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- questionário socioeconômico;
- cópia do histórico do ensino médio;
- declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) cópia do documento de identificação do candidato;
- f) cópia do documento de identificação dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos pode ser entregue certidão de nascimento.

10.2 Documentação civil:

- a) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- b) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

10.3 Documentação de comprovação de renda (do candidato e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques (julho, agosto, setembro);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) declaração de Renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco ;
- b) declaração contábil de retirada de pró labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração datada e assinada informando que não possui.

IV. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco ;
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo X deste edital;
- d) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

V. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco ;
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício (disponível no site da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>). Também é possível obter o Extrato do INSS nas agências do INSS;
- c) cópia de todas as páginas **da declaração do** Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VI. Para os desempregados:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco ;
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VII. Para os que nunca trabalharam:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada : páginas contendo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho;

- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VIII. Para os estagiários

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco ;
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) referente ao exercício 2018 (ano calendário 2017) e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

IX. Para aqueles que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo IX)

X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VIII);

XI. Para os beneficiários de Programas do governo federal, estadual ou municipal (Bolsa Família, etc.): Cópia do último extrato bancário do programa do governo, constando valor, mês e nome do (a) beneficiário (a);

XII. Para os candidatos que recebem contribuição financeira: Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data; (Anexo V)

10.4 Para comprovação de moradia da residência da família:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo VI)

- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VII)
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

10.5 Para comprovação de doenças graves:

a) Cópia de atestado médico **atualizado** no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença crônica, **outras doenças ou necessidade de tratamento, medicamentos, exames e próteses**. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

10.6 Para comprovação de posse de veículos:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

10.7 Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

- a) energia elétrica: Cópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- b) água: cópia do comprovante da última conta de água em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- c) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- d) saúde: cópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Cópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde;
- e) demais despesas: cópia do último pagamento à previdência social (carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Cópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Cópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

10.8 Orçamentos:

- a) 3 (três) orçamentos do computador portátil, emitidos por lojas distintas - para os candidatos que não possuem computador portátil;
- b) 3 (três) orçamentos da manutenção ou upgrade do computador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

10.9 Para comprovação de dados bancários

- a) cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente (em nome do estudante)- caso o estudante não tenha recebido auxílio ou bolsa da PRAE no ano de 2018.

11. DOCUMENTAÇÃO REDUZIDA

11.1 Para os contemplados, no ano de 2018, com o auxílio emergencial, auxílio óculos, renovação do auxílio moradia, renovação do auxílio creche ou que estão concorrendo ao Edital Unificado 2018/PRAE/UFCA:

- b) questionário simplificado;
- c) 3 (três) orçamentos do computador portátil, emitidos por lojas distintas - para os candidatos que não possuem computador portátil;
- d) 3 (três) orçamentos da manutenção ou upgrade do computador;
- e) documentos pendentes do Edital Unificado 2018/PRAE/UFCA, se for o caso;
- f) caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, anexar documentos que comprovem as alterações ocorridas;
- g) cópia do cartão do banco/ extrato da conta corrente (em nome do estudante)- caso o estudante não tenha recebido auxílio ou bolsa da PRAE no ano de 2018.

11.2 Para os que participaram do Edital Unificado 2017.2 e foram contemplados, no ano de 2018, com o(s) benefício(s) Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Bolsa de Iniciação Acadêmica, Auxílio Creche e Isenção do Refeitório Universitário:

- a) questionário socioeconômico;
- b) 3 (três) orçamentos do computador portátil, emitidos por lojas distintas - para os candidatos que não possuem computador portátil;
- c) 3 (três) orçamentos da manutenção ou upgrade do computador;
- d) comprovação de renda atualizada (apresentar os documentos do item 10.3 do presente edital, exceto as carteiras de trabalho, que não sofreram alterações, após conferência com o original, no ano de 2018).

11.3

OBSERVAÇÕES REFERENTES ÀS DOCUMENTAÇÕES (ITENS 10 E 11):

- a) Os de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, em função do curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. A documentação exigida refere-se à documentação do candidato e dos membros do grupo familiar, que usufruem com a renda familiar ou contribuem com ela, residentes ou não no mesmo domicílio;
- b) Para fins deste edital, só serão aceitos orçamentos com data posterior a publicação deste edital e que permitam identificar o fornecedor, o valor unitário do bem ou do total da manutenção/upgrade e a data de emissão. Se o orçamento for retirado da internet, imprimir página do site;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) Aqueles que não possuem carteira de trabalho devem apresentar Declaração constando: nome, RG, CPF, endereço, informando que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social, datada e assinada. (ANEXO IV);
- d) O candidato que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá anexar à documentação uma folha de ofício onde poderá relatar sua situação.

12. CRONOGRAMA

Período de inscrição e entrega dos documentos	05 a 12 de novembro de 2018
Resultado preliminar	04 de dezembro de 2018
Interposição de recurso e entrega de pendências	05 a 10 de dezembro de 2018
Resultado Final	14 de dezembro de 2018
Prazo para os deferidos nas vagas realizarem a prestação de contas (comprovante de aquisição do computador portátil ou da manutenção/upgrade, por meio de nota fiscal em nome do beneficiário)	11 a 29 de março de 2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** O candidato que entregar documentação incompleta, anexar documentos falsos, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.
- 13.2** A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados com o programa Auxílio Inclusão Digital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações de bolsa e auxílios da PRAE, até que as pendências estejam sanadas.
- 13.3** O recebimento dos benefícios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA.
- 13.4** Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.
- 13.5** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de novembro de 2018.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu, _____,
aluno do curso _____, matrícula nº _____,
campus _____, DECLARO que possuo a guarda
(de fato) da criança (nome) _____ (data de
nascimento) ____/____/____, desde o período de _____.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, município de _____, declaro que não possuo carteira de trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a
quantia de R\$ _____ para o(a) estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____ (proprietário (a) do imóvel), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que _____, reside em minha propriedade situada à rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____ Estado _____, sem pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Estudante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____ portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, residente no Endereço:

Bairro:
_____, Município _____/
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis da UFCA, que detenho posse do referido imóvel há _____ anos,
adquirido por meio de _____. Entretanto, declaro
não possuir escritura ou registro do mesmo em órgãos públicos para fins de
comprovação desta titularidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para
_____, portador(a) do RG n.º
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º
_____, referente à pensão alimentícia de:

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO X)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria Propriedade cedida Arrendamento
 Parceiro Assentamento Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física sob o nº _____, e
_____, nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portadora da
Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____,
inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos
domiciliados nesta cidade e residente na
_____, nº _____.

Bairro: _____, CEP _____, juridicamente
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO
ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o
objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código
Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade,
assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____